

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA/GO, Estado Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.135.227/0001-07 situada na Rua São Paulo, s/n, Centro, Setor Centro, na cidade de Mozarlândia - GO, Site: mozarlandia.go.gov.br – Telefone: (62) 3348-7086, POR MEIO DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEADA PELO DECRETO N.º 14/2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

<u>CONCORRÊNCIA ELETRONICA</u>	<u>Nº 002/2025</u>
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO	Empreitada por preço global
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	1688/2025
INTERESSADO	Município de Mozarlândia GO.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO E PASSEIOS EM CONCRETO, VISANDO A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANECENTES DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 820241 – CONTRATO REPASSE 1025182-9, NO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	25/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília)



NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 014/2025
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BLL COMPRAS , disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.: (62) 3348-7086

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço **bll.org.br**.

A sessão pública de processamento desta CONCORRÊNCIA Eletrônica será realizada no endereço eletrônico **Portal: bll.org.br** no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as

condições e obrigações inerentes ao certame.

1 - DO LOCAL E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 - O cadastro no Sistema será efetuado no próprio endereço **bll.org.br**.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS EM CONCRETO, VISANDO A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANECENTES DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 820241 – CONTRATO REPASSE 1025182-9, NO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS.

2.2 - O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 293.771,83 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente CONCORRÊNCIA eletrônica as empresas que:

3.1.1 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal BLL: **bll.org.br**.

3.2 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto:

- a) à preferência de contratação em caso de empate ficto (diferença de até 10%);
- b) à possibilidade de regularização fiscal posterior à habilitação;
- c) aos demais benefícios previstos na legislação.

3.3 - É vedada a subcontratação:

- a) das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no Termo de Referência; b) de empresa que tenha participado do mesmo certame licitatório; c) de empresa que tenha

sócio em comum com a empresa contratada.

3.4 - Caberá à empresa contratada, que decidir por subcontratar parcela da obra:

a) a responsabilidade integral pela execução do contrato, incluindo a qualidade e a padronização dos serviços executados pela subcontratada; b) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada antes do início da execução da parcela subcontratada e durante toda a vigência do contrato; c) substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em caso de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

3.5 - Como requisito para participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.6 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.7 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8 - - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9 - Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.9.1 - Empresas impedidas de contratar com o Município de Mozarlândia - GO, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.2 - Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Mozarlândia Goiás, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.3 - Empresas declaradas **inidôneas** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.4 - Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

3.9.5 - Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da

Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.7 Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.9 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.10 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.9.10 - Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar desta CONCORRÊNCIA, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** através do site **bll.org.br**.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA Eletrônica.

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva

responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mozarlândia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada CONCORRÊNCIA Eletrônica.

4.7 - Dúvidas sobre a operacionalização do sistema de CONCORRÊNCIA Eletrônica do portal **BLL**, incluindo cancelamento de Lances, Interposição de Recurso e demais fases do certame, podem consultar no suporte.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta exigido neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. O envio dos documentos de habilitação será feito pelo vencedor após solicitado pelo Agente de Contratação no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.3 - Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem nesse edital.

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11 - Ao apresentar a proposta escrita o licitante deve estar em situação de "Nada Consta" na Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU emitida gratuitamente no endereço de internet <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total;
- b)** Marca e/ou fabricante do produto, quando necessário;
- c)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência deste edital.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item

neste edital.

6.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.9 - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva desta CONCORRÊNCIA.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.12. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Comissão de Contratação, justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações.

7.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.23. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da CONCORRÊNCIA será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio bll.org.br.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, conforme disposto no Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos deste Edital.

8.2. Encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor. O Agente de Contratação procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto e o preço ofertado.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

1. a) Não atenderem às especificações técnicas e demais exigências do Termo de Referência;
2. b) Apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente inexequíveis.

8.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. O licitante cuja proposta for considerada inexequível terá a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, no prazo de 2 (duas) horas, mediante a apresentação de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante mais bem classificado para negociar a obtenção de condições mais vantajosas, nos termos do Art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.1. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como sua composição de custos.

8.4.2. O envio será via e-mail indicado pelo Agente de Contratação, sendo necessário confirmar o recebimento. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Agente de Contratação implicará na desclassificação da proposta.

8.4.3. Após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

3. a) Aplicação do direito de preferência para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
4. b) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme Art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
5. c) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de contratos similares;
6. d) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
7. e) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5%

(cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.5.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

8.5.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme Art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.8. Após a análise e o julgamento, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor, registrando a decisão em ata e no sistema eletrônico, e abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.

9.- DA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras [BLL](#) através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

9.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a etapa de lances em data e horário estipulado pelo Agente de Contratação.

9.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do

Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.4 - O Agente de Contratação poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.5 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

9.6 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

9.7 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

9.8 - CONDIÇÕES PARA DISPENSA DA RETENÇÃO NA FONTE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS QUANDO A OBRA FOR EMPREITADA GLOBAL

a) Nos termos da legislação previdenciária vigente, a retenção das contribuições previdenciárias é dispensada em caso de empreitada total, desde que a contratada atenda aos requisitos estabelecidos nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Para Empresário Individual: Registro empresarial na Junta Comercial;

a.1) Para Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;

b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial;

c) Para Sociedade Empresária: Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

d) Para Sociedade Simples: Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Para ME/EPP/MEI: Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante,

comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI

9.8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d)** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários e da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
- e)** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal relativo a tributos municipais, da sede da empresa participante;
- f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

9.8.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Mozarlândia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.8.3 Balanço patrimonial com as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo comprovar:

9.8.3.1 patrimônio líquido de no mínimo 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação;

9.8.3.2 índice de liquidez corrente (ILC) superior a 1,00, calculados pela fórmula abaixo descrita: $ILC = AC / PC$

9.8.3.3 índice de liquidez geral (ILG) superior a 1,00, calculados pela fórmula abaixo descrita: $ILG = AC + ARLP / PC + PELP$

9.8.4 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado de acordo com as seguintes condições:

9.8.4.1 Publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação na sede da licitante, para sociedades anônimas;

9.8.4.2 Para as demais empresas, que seja cópia do Livro Diário (com o balanço inserido) devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede (matriz ou filial);

9.8.4.3 Não serão admitidos arredondamentos para obtenção dos índices;

9.8.4.4 Para a forma de escrituração em papel, o balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o número do CRC;

9.8.4.5 Será inabilitada a proponente que apresentar o índice de liquidez corrente, bem como o geral menores ou iguais a 1,00, a partir da aplicação das fórmulas descritas anteriormente.

9.7.4.6. É vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.7.4.7. Os documentos referidos no item 8.7.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste CONCORRÊNCIA. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

9.8.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/anexos, em plena validade;

b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro

de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis com o objeto.

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor docertame.

e) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

f) Os atestados serão restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

g) será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

h) As parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação estão devidamente descritas nos documentos, anexos deste edital (ETP, Termos de Referência e minuta de qualificação técnica e profissional) elaborados pelo Departamento de engenharia.

9.8.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.8.7.1 Declarações que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital (ANEXO III):

- a)** Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Que até a presente data, inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.2 O Agente de Contratação **poderá** consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar a veracidade e condições de habilitação dos licitantes.

10.3 As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema da BLL.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação ou aferição daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação e **não inferior a 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, sendo que a sessão não será suspensa.

10.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar e identificar o licitante.

10.6 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos unicamente e exclusivamente em nome da matriz.

10.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que fundamentado e justificado o pedido de prorrogação de prazo por parte do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal ou Trabalhista exigidas neste edital no subitem 9.8.2, implicará na inabilitação do licitante.

10.9 A não regularização de qualquer dos documentos exigidos no item 9 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.10. Visita Técnica (Opcional)

A visita ao local da obra é facultativa. O licitante pode optar por uma das duas alternativas abaixo:

a) Opção 1: Realização da Visita Técnica

O licitante que optar por realizar a visita deverá seguir estritamente os procedimentos abaixo:

1. Agendamento: A visita deve ser agendada junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data desejada.

• Horário para contato: Das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

2. Prazo Final: A visitação deverá ser concluída até 3 (três) dias antes da data marcada para a abertura da sessão pública.

3. Participante: A visita deve ser realizada pelo Responsável Técnico do licitante. A finalidade é obter todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, sendo a responsabilidade por essas informações exclusiva do licitante.

4. Documentação: Após a visita, o licitante deverá incluir em sua proposta a Declaração de Vistoria devidamente preenchida e assinada (ANEXO VI).

b) Opção 2: Dispensa da Visita Técnica

O licitante que já tiver pleno conhecimento das condições técnicas da obra e do local dos serviços poderá dispensar a visita. Nesse caso, deverá apresentar, em substituição à Declaração de Vistoria, a Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços, conforme o modelo disponível no Anexo VII do edital.

11- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Caberá recurso em face de:

- I** - Julgamento das propostas;
- II** - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III** - Anulação ou revogação da licitação;

11.2 Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.3 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.5 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação se dará em fase única.

11.6 O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.8 Para apresentar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.11 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação

12 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão

pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da CONCORRÊNCIA Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

12.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a

conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado desta Concorrência, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob penade decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme estabelece o § 1º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.3 acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de prego melhor, **mesmo que acima** do prego do adjudicatário.

13.4.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.6 O Contrato poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

13.7 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo licitatório, conforme estabelece o § 4º do art. 91 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.13 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, a Administração do Município de Mozarlândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.13.1 advertência;

14.1.13.2 multa pelo atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso;

14.1.13.3 Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;

14.1.13.4 A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata este artigo;

14.1.13.5 A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos;

14.1.13.6 Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

14.1.13.7 Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

14.1.13.8 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

14.1.13.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir o Município de Mozarlândia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em até 30 (**trinta**) dias, contados da data do recebimento da respectiva nota fiscal, acompanhada da prova de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 A adjudicatária deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, para fins de depósito dos valores a receber.

15.4 A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

15.5 Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária ou qualquer acréscimo e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste edital.

16 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, pelo site Portal: <https://bllcompras.com>. "Acesso Identificado"

16.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico Portal: <https://bllcompras.com>. "Acesso Identificado"

16.5 O Agente de Contratação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame.

16.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Das sessões públicas de processamento do CONCORRÊNCIA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação.

17.3 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Agente de Contratação até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4 A Prefeita do município compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fatos supervenientes, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.7 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mozarlândia GO, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado, quando for o caso.

17.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

17.12 O resultado desta CONCORRÊNCIA e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos: Portal: bll.org.br e no site institucional: www.mozarlandia.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 54 da Lei 14.133/2021.

17.13 Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

Anexo I – PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo II - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Mozarlândia GO, 05 de novembro de 2025.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA

Gestora Municipal

Decreto nº 002/2025



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Eletrônica nº xxx/2025

Dados da Empresa:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço	
Bairro	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone	
e-mail:	
Nome do Responsável:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO E PASSEIOS EM CONCRETO, VISANDO A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANECENTES DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 820241 – CONTRATO REPASSE 1025182-9, NO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO E PASSEIOS EM CONCRETO, VISANDO A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANECENTES DO CONVÊNIO FEDERAL Nº	UNIDADE	XX	R\$

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

	820241 - CONTRATO REPASSE 1025182-9, NO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS.				
--	---	--	--	--	--

Prazo de execução da obra: 02 (dois) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que o valor da proposta atende a todas as especificações exigidas no Edital de CONCORRÊNCIA Eletrônica nº xx/2025 e seus anexos.

DECLARO, que a apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DECLARO, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro etc. (cidade), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante

RG do representante:

GESTÃO 2025/2028



ANEXO II

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- e) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO E PASSEIO EM CONCRETO, VISANDO A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANECENTES DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 820241 – CONTRATO REPASSE 1025182-9, NO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS, NA FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, Estado Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.135.227/0001-07 situada na Rua São Paulo, s/n, Centro, Setor Centro, na cidade Mozarlândia - GO, neste ato representado pela Sra. XXXXXXXXXXXX, brasileira, xxxxxxxx, agente político, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada nesta cidade de Mozarlândia – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. A empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio, o Senhor xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx_e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025** datado de **XX DE XXXX DE XXXX**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 em sua redação vigente, conforme consta do processo nº **XXXX/2025** homologado pela Gestora Municipal, em XX de XXXX de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO E PASSEIOS EM CONCRETO, VISANDO A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANECENTES DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 820241 – CONTRATO REPASSE 1025182-9, NO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS, em conformidade com as quantidades e exigências estabelecidas em

anexo à este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O objeto da contratação seguirá o **cronograma físico-financeiro, constante nos autos e em anexo ao edital do certame, e que agora faz parte integrante do presente instrumento contratual.**
LOCAL E HORÁRIO PARA EVENTUAIS ENTREGA DO OBJETO.

I. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal e/ou gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

II. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

III. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

IV. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

V. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

VI. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

VII. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

VIII. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IX. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

X. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

XI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

XII. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

XIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme Relatório de Medicação e Nota Fiscal fornecida.

§1º. O pagamento deverá acontecer no prazo de até **30 (trinta)** dias após apresentação de nota fiscal.

A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- A)** Data de emissão
- B)** Estar endereçada ao: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**
- C)** Quantidade fornecida;
- D)** Especificação do produto fornecido;
- E)** Preço unitário e total da fatura.

§2º. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas.

§3º. O pagamento será efetuado após a comprovação pelo contratado de que não existe pendência quanto as suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A despesa deste procedimento será arcada com recursos Federais, com dotações orçamentaria: XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX.X.X.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Constituem obrigações da contratante:

- I.** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e

condições estabelecidas na licitação.

II. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

III. Indicar um ou mais servidores para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada nas eventuais execuções dos serviços de campo;

IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no projeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

V. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

VI. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

VII. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Parágrafo Único - São obrigações da contratada:

6.1 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários.

6.1.2 Executar o contrato em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento contratual.

6.2 A CONTRATADA cederá ao Município de Mozarlândia, nos termos da Lei nº 14.133/21, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

6.3 Os projetos deverão ser confeccionados no escritório do profissional/empresa contratado(a), devendo ser entregues de forma pessoal (entrega técnica), dentro do prazo estabelecido.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração

em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5 Acompanhar o Diário Oficial do Município, tendo em vista que todas os avisos, sanções, e comunicados realizados pela Secretaria de Saúde de Mozarlândia para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.8 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei n.º 14.133/21.

6.9 Facultar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da execução dos serviços.

6.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

6.11 Manter, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da **CONTRATANTE**:

- um Livro de Ocorrências;
- uma via do futuro Contrato com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços, conforme discriminados neste Edital e seus Anexos, e; cópia dos projetos e do cronograma aprovados pela **CONTRATANTE**. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta.

6.12 Facilitar por todos os meios a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**.

6.13 Observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança determinadas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.14 Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente neste, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à **CONTRATANTE**, e por esta ser aprovada.

6.15 Respeitar, rigorosamente, na execução do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos

responderá unilateralmente.

6.16 Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, no Livro de Ocorrências, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

6.17 Reparar, em qualquer época, o serviço executado e aceito, desde que fique comprovada a existência de defeito de execução, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;

6.18 Obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) n.º 10 do Ministério do Trabalho, e NBR 5101.

6.19 Comunicar, conforme o caso, à **CONTRATANTE**, os casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

6.20 Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA-GO, a obra, objeto do Contrato, mediante a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme previsão legal específica.

6.21 Ser responsável, em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos e outros, tais como: a) salários; b) seguro de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeições; f) vale transporte; g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

6.22 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis.

6.23 Justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pelo Município.

6.24 Elaborar produtos técnicos com qualidade e pontualidade.

6.25 Assumir a responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do Contrato em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante.

6.26 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.27 Manter e-mail atualizado, em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento das comunicações, notificações, e qualquer outra informação deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES.

Caso a contratada não cumpra quaisquer das obrigações, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Município de Mozarlândia, qualquer das obrigações a seguir descumpridas:

- A) recusar-se a assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- B) apresentar documentação falsa;
- C) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- D) retardar (atraso injustificado), falhar (inexecução parcial ou inexecução total) ou fraudar a execução das obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato;
- E) emitir Nota Fiscal em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55**);
- F) entregar parcialmente ou parceladamente os itens solicitados na Ordem de Fornecimento;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§1º São aplicáveis as sanções previstas no título IV das irregularidades capítulo I das infrações e sanções administrativas da lei Federal 14.133/21, Lei Federal e demais normas pertinentes:

§2º Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida da ordem de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida da ordem de fornecimento, a partir do trigésimo primeiro dia;
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, **no caso de inexecução total**;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material quando entregue em desacordo com as especificações do Edital e do Contrato, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido;

- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material por problemas técnicos relacionados com o material entregue, independentemente de correção, no prazo estabelecido pela contratante;
- f) Multa de 5% (cinco por cento) do valor restante do contrato/ARP em caso de desistência após sua assinatura, calculado sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão do contrato;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato/ARP em caso de inexecução total.

§3º. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução, sem prejuízo da rescisão do contrato;

§4º. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

§5º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§6º. Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

§7º. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133/21, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

§8º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

§9º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§10º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, independentemente de



interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- I) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no Contrato;
- II) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE;
- III) A solicitação da **CONTRATADA**, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas.
- IV) O não cumprimento dos prazos;
- V) O cumprimento irregular das especificações ou prazos contidos nas cláusulas contratuais;
- VI) A ausência e/ou atraso injustificado superior ao prazo de entrega do produto/material;
- VII) Falta de entrega de produto/material resultando em danos ao paciente e/ou à eficaz prestação do serviço público e/ou na paralisação da assistência à saúde que é serviço de caráter contínuo, essencial e permanente;
- VIII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- X) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- XI) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XIII) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da contratante;
- XIV) Desatender às determinações do servidor da contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- XV) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- XVI) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- XVII) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- XVIII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos acima desta cláusula;
- B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- C) Extrajudicial e/ou judicial, nos termos da legislação.

§3º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º. Ao Secretário Municipal de Saúde reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

I) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO:

a) A data base é a do orçamento estimado: março/2025.

II) Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:

a) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

III) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VI) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação

comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- a) indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
- b) apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
- c) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;
- d) planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato.

VIII) A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

DO REALINHAMENTO

I) A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico- financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

II) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- a) indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;
- b) demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
- c) indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- d) comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
- e) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
- f) planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

- III) O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.
- IV) A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.
- V) Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- VI) Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.
- VII) As alterações dos preços estipuladas nesta cláusula serão realizadas por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º Qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência do contrato, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações dos projetos especificações, prazos, ou normas gerais de serviços, serão feitas através de termo aditivo.

§2º A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros itens, serviços ou insumos objetos deste termo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital do Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Segundo. Conforme disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 por se tratar de contratação por escopo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta do banco oficial da Prefeitura de Mozarlândia** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Rua São Paulo, centro, Mozarlândia para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
2. Seguro-garantia;
 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
3. Fiança Bancária.
 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, na Rua São Paulo, centro, Mozarlândia, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. E assim, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/202x

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

MOZARLÂNDIA, _____ de _____ de 2025.

GESTÃO 2025/2028

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025

Eu, ___, portador do RG nº ___ e do CPF nº ___, representante legal da licitante ___ (nome empresarial), interessada em participar da CONCORRÊNCIA nº ___/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028



público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

MOZARLÂNDIA, ____de____de 2025.

Assinatura do representante legal

PREFEITURA DE
MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 Processo Administrativo Nº: 1688/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e passeios em concreto, visando a conclusão dos serviços remanescentes do Convênio Federal nº 820241 – Contrato Repasse 1025182-9, no Município de Mozarlândia.

À Prefeitura Municipal de Mozarlândia/GO Comissão de Contratação

Prezados Senhores,

Declaramos, para os fins de participação na Concorrência Eletrônica em referência, que o Sr(a). [Nome Completo do Responsável Técnico], CREA/CAU nº [Número do Registro], na qualidade de Responsável Técnico da empresa [Nome da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], realizou vistoria completa no local onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

Por meio desta visita, atestamos ter pleno conhecimento de todas as condições locais, das particularidades e do grau de dificuldade para a execução da obra, bem como de todas as informações e dos requisitos necessários para a elaboração de nossa proposta, não havendo quaisquer dúvidas que possam impedir ou onerar a perfeita execução dos serviços contratados.

Assumimos, portanto, total responsabilidade pelas informações obtidas e declaramos que nossa proposta foi formulada em total conformidade com as condições verificadas.

[Local e Data]

[Nome Completo do Responsável Técnico] Responsável Técnico CREA/CAU: [Número do Registro]

[Nome Completo do Representante Legal da Empresa] Representante Legal [Cargo]

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 Processo Administrativo Nº: 1688/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e passeios em concreto, visando a conclusão dos serviços remanescentes do Convênio Federal nº 820241 – Contrato Repasse 1025182-9, no Município de Mozarlândia.

À Prefeitura Municipal de Mozarlândia/GO Comissão de Contratação

Prezados Senhores,

Declaramos, para os fins de participação na Concorrência Eletrônica em referência, que a empresa [Nome da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], possui pleno e total conhecimento do local da obra, das condições de execução, das particularidades técnicas e de todas as demais informações necessárias para a correta formulação da proposta e para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

Em virtude desse conhecimento prévio, optamos por NÃO REALIZAR a vistoria técnica facultativa, assumindo inteira responsabilidade por eventuais dificuldades ou imprevistos que poderiam ter sido identificados durante a visita.

Declaramos, ainda, que nossa proposta foi elaborada levando em consideração todas as condições e exigências para a completa e satisfatória execução do objeto contratado, e renunciamos a qualquer futura alegação de desconhecimento como fundamento para aditivos de valor ou prazo.

[Local e Data]

[Nome Completo do Representante Legal da Empresa] Representante Legal [Cargo]